

2 – TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** **KÁTIA ARAÚJO CALDAS TEIXEIRA**, MASP 1059131-1, da função gratificada FGD-5 ED1101354 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** **MARIA CRISTINA LIMA DA FONSECA**, MASP 744840-0, da função gratificada FGD-5 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20/02/2017.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** **PAULO CÉZAR DE SOUSA GOMES**, MASP 1095207-5, da função gratificada FGD-4 ED1100324 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CRISTINA ALVARENGA COSTA**, MASP 1.321.737-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DIEGO OLIVEIRA MELO DA COSTA**, MASP 1326278-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101354 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDERSON OLIVEIRA DE SOUSA**, MASP 1.325.520-3, para a função gratificada FGD-5 ED1101546 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, MASP 1.432.639-1, para a função gratificada FGD-5 ED1100274 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **NILDMA MARIA GONÇALVES MILAGRES CHARLES**, MASP 1.319.719-9, para a função gratificada FGD-4 ED1100324 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WILLIAN FRANCY SILVA**, MASP 1.320.015-9, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

PELA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUMS REGIONAIS no uso de suas atribuições, **designa** **MARIANA DO NASCIMENTO VIEL**, MASP 1.436.869-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 OV1100062, para responder pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais.

07 994954 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Castello Branco

Em atendimento ao item 14.13.2 do Edital 01/2015 do Concurso Público da CODEMIG, convocamos para admissão, na conformidade da conveniência administrativa da Empresa, os candidatos aprovados abaixo relacionados, em estrita observância da ordem de classificação e quadro de vagas:

Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Thais Mello de Souza – 3º lugar.

Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Marcela Americano Dantes Resende – 4º lugar.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor Presidente da CODEMIG

07 994898 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

Expediente

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, aos servidores:
MASP. 1.045.410-6, DENIR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível V, Grau A referente ao 6º quinquênio a partir de 07/07/2017.
MASP. 1.045.408-0, GILTON PIETRA COIMBRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau C, referente ao 7º quinquênio a partir de 05/07/2017.
MASP. 1.060.765-3, RONIELLY MAIA VILELA, ocupante do cargo comissionado DAD-6, recrutamento amplo, referente ao 3º quinquênio a partir de 11/07/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do Artigo 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/88 ao servidor:
MASP. 1.045.410-6, DENIR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível V, Grau A, a partir de 07/07/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31da CE/89, aos servidores:
MASP. 1.045.352-0, MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau F, referente ao 6º quinquênio partir de 12/06/ 2017.
MASP. 1.047.238-9, RONALDO JORGE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau F, referente ao 6º quinquênio partir de 03/06/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias ao servidor:
MASP. 1.400.477-4, ANDERSON DIAS DE SOUZA, a partir de 29/07/2017.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA

07 994750 - 1

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 23, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, designa membros para a sua composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 19 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 3º da Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

a) Amin Feres, MASP 915.283-6;

(...)

c) Andreia Souza Meira, MASP 1.366.426-3;

II – (...)

a) Verônica Idelfonso Cunha Coutinho, MASP 1.303.084-6;

(...)

Parágrafo único – A Presidência da Comissão de Ética será exercida pelo servidor Amin Feres, e, em seus impedimentos, pela servidora Simone Aparecida Primo Baptista.”.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2017

MARCO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA

Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

07 994953 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 367/2017 DISPENSA com base no artigo 106, alínea “b”, da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, da função gratificada, a servidora KATIA CORTES MAYRINK, masp 1194326-3, FGI-4, IM 1100203, a partir de 05/08/2017.

04 994037 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 309/2017 CONCEDE, nos termos dos artigos 179, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora VIVIANE CRISTINA CURY, masp 1017546-1, cargo de Fiscal Agropecuário, 02(dois) anos de Licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 07-08-2017.

01 992438 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

PRÊMIO GOVERNO DE MINAS GERAIS DE LITERATURA
HOMENAGEM PELO CONJUNTO DA OBRA, POESIA,
FICÇÃO E JOVEM ESCRITOR MINEIRO

O Governo de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Cultura, torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura – 2017, nas condições estabelecidas neste Edital, com premiações na categoria Conjunto da Obra e de obras literárias nas categorias Poesia, Ficção (Romance) e Jovem Escritor Mineiro, nos termos do Decreto 44671/2007.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura tem como objetivos: a) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira no País e no exterior por meio de premiação que homenageie autor vivo e brasileiro que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído de forma significativa para a divulgação da literatura brasileira no país e no exterior. b) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira, em língua portuguesa. c) Incentivar tanto escritores já inseridos no mercado editorial como novos criadores. d) Estimular a produção literária mineira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:

a) Escolha, por comissão formada nos termos deste Edital, de escritor vivo que tenha contribuído de forma significativa para a produção e divulgação da literatura brasileira no País e, eventualmente, no Exterior, o qual será premiado na categoria “Conjunto da Obra”.

b) Seleção, entre obras inéditas inscritas, dos vencedores nas categorias “Poesia” e “Ficção (Romance)”.

c) Seleção, entre projetos de obras inéditas inscritas, de um vencedor na categoria “Jovem Escritor Mineiro”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias “Poesia” e “Ficção”, escritores com idade a partir de dezoito anos, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos (ou naturalizados) e residentes em território nacional.

3.1.2. Está vedada a inscrição de obras do gênero “conto” para a categoria Ficção.

3.2. Poderão inscrever-se no presente Edital para a categoria “Jovem Escritor Mineiro”, escritores nascidos em Minas Gerais ou residentes no Estado há, no mínimo, cinco anos, e que tenham entre 18 e 32 anos completos na data de encerramento do prazo de entrega das obras, conforme estipulado neste edital.

3.3. A escolha para o premiado na categoria de “Conjunto da Obra” será feita por comissão especialmente designada para este fim, a qual deverá indicar um autor cuja obra seja, em seu conjunto, de inegável qualidade, reputação e importância para o desenvolvimento da nossa literatura, tendo ainda o agraciado contribuído de maneira decisiva para os novos rumos da produção e/ou crítica literárias brasileiras.

3.3.1. Na categoria supramencionada o autor homenageado é indicado pela comissão, e, sendo assim, não cabe inscrição de candidato.

3.4. Cada participante poderá inscrever apenas uma obra por categoria.

3.5. Somente serão aceitas, no presente processo de seleção, obras literárias rigorosamente inéditas e que não tenham sido publicadas de forma impressa ou virtual.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A concessão de recursos financeiros, a título de premiação será viabilizada com recursos originários do Tesouro, por meio da Dotação Orçamentária 1271.13.392.140.4348.0001.3390.3104.1.10.1, Programa 140, Ação 4348 – Premiação à Produção Literária Brasileira.
4.2. O valor total destinado a este certame será de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), distribuído entre as categorias

a serem premiadas, conforme disposto no item seguinte (item 5 – DA PREMIAÇÃO), sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador e cada categoria, nos valores abaixo mencionados, nos termos do artigo 2º do Decreto 44671/2007:

5.1.1. Conjunto da obra – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos.

5.1.2. Poesia – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.3. Ficção – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.4. Jovem Escritor Mineiro – parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) brutos, durante 6 (seis) meses, para pesquisa e elaboração de um livro, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.2. A efetivação do crédito a pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistir a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

5.3. O agraciado com o prêmio na categoria “Jovem Escritor Mineiro” deverá comprovar, ao final do recebimento, que o recurso foi utilizado na realização de pesquisas e elaboração do livro, por meio de comprovação de pesquisas, apresentação de desenvolvimento do projeto da obra apresentada inicialmente, relatório, entre outros.

6. INSCRIÇÃO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1.1. O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto nos itens 6.1.2.1. e 6.1.2.2. deste edital, para a Diretoria de Publicações e Suplemento Literário - Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário – SUBSL/SEC, na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar – Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte – MG, por correio, via sedex com AR, ou pessoalmente.

6.1.2. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta dos documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com indicação externa da categoria.

6.1.2.1. Categoria “Poesia” ou “Ficção” (Romance);

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br. a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.
b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;
c) Cópia simples e legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição.
d) 04 (quatro) vias da obra inscrita, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

6.1.2.2. Categoria “Jovem Escritor Mineiro”:

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br. a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.
b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente.
c) Cópia simples e legível de comprovante de residência, emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição, no caso de proponente natural de Minas Gerais. Não sendo natural de Minas Gerais, o proponente deverá comprovar sua residência no Estado há pelo menos cinco anos ininterruptos anteriores à data da inscrição, devendo, para tanto, apresentar um comprovante de residência emitido em cada um dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.
d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante 6 (seis) meses a contar da data da premiação, conforme modelo disponível no site www.cultura.mg.gov.br.
e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08 de agosto de 2017 a 10 de outubro de 2017.
6.2.2. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no Suplemento Literário, no endereço mencionado no item 6.1.1., em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.
6.2.3. As inscrições poderão ser feitas pelos Correios via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem.
6.2.4. Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

7. DA PROPOSTA DA OBRA INSCRITA

As obras inscritas nas categorias “Poesia” e “Ficção” deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte “Times New Roman”, corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que concorre, com as seguintes especificações:

a) Poesia, com o mínimo de 25 e o máximo de 50 páginas.
b) Ficção (Romance) com o mínimo de 100 páginas.

7.2. As obras inscritas na categoria “Jovem Escritor Mineiro” deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte “Times New Roman”, corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que concorre, com no mínimo 10 e no máximo 20 páginas. O pseudônimo que deverá constar na primeira página da obra, conforme mencionado nos itens 7.1. e 7.2., deverá diferir do nome próprio ou artístico do autor. O pseudônimo não pode possibilitar, sob nenhuma hipótese, a identificação do autor na obra, sob pena de desclassificação.

A utilização de fotografias ou de ilustrações em obras depende de prévia e expressa autorização da(s) pessoa(s) retratada(s), em via original com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário de identificação e inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

Não serão permitidos retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido protocolada. Não serão aceitas inscrições de obras infanto-juvenis, devido às especificidades deste gênero. Se duas ou mais pessoas protocolarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cuja autoria suscite discussão ou controvérsia, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. As obras serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora constituída exclusivamente para o Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura de Minas Gerais.

8.1.1. A Comissão Julgadora, responsável para cada uma das categorias, será constituída de três membros de reconhecida notoriedade nacional no campo da literatura, podendo ser um deles escolhido entre representantes da Secretaria de Estado de Cultura, todos devidamente remunerados de acordo com a permissão legal.

8.2. É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria.

8.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.4. A Comissão Julgadora analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 9.3.2.

8.3. A Comissão Julgadora será criada, por meio de resolução a ser editada pela Secretaria de Estado de Cultura, com a finalidade de analisar e julgar as obras.

8.4. A publicidade da nomeação dos membros da Comissão deste edital se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados.

8.5. As decisões das Comissões Julgadoras serão lavradas em ata. A decisão do júri é soberana e o candidato deverá preencher o anexo do presente edital, onde assinará compromisso afirmando estar ciente das regras do concurso.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário.
b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Comissão Julgadora.

HABILITAÇÃO

9.2.1. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.1. deste Edital.

AVALIAÇÃO

Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Comissão Julgadora, composta de membros de notório saber.

10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação das propostas selecionadas ficará disponível no sítio eletrônico da SEC (www.cultura.mg.gov.br) e o resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br), no segundo semestre de 2017.

O candidato que não concordar com a não habilitação de protocolo de obra proposta, poderá recorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

Os recursos deverão ser protocolados na sede do Suplemento Literário de Minas Gerais, sediado na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar – Funcionários, CEP 30140-010- Belo Horizonte – MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo recusal.

10.3. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada à inscrição. É vedada a inscrição de:

Agente público da esfera estadual desde que caracterizados como servidores, colaboradores, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas.

Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão Julgadora.
11.3.4. Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 2º grau de agente público vinculado a Secretaria de Estado de Cultura.

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

DO TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais convocará os premiados para assinar, em até 15 dias, o Termo de Compromisso do presente Edital.

O prazo de convocação poderá ser prolongado uma vez por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Uma vez convocado, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas decairá do direito à contratação.

Na hipótese acima o prêmio não será efetivado e a Secretaria de Estado de Cultura decidirá a sua destinação.

É vedada a subcontratação do objetivo deste processo de seleção.

RESPONSABILIDADE DO AUTOR/TITULAR

O autor/tit